

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

DATA: 06/10/2025

PARECER CEE/CES n.º 126/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela UEPG.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 14/04/2026 até 13/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-GS n.º 788/2025 (fl. 104), e Informação Técnica n.º 106/2025-CEPE/Seti (fls. 102 e 103), ambos de 07/10/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 357/2025 – R/UEPG, de 03/10/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 82.413/78, publicado no Diário Oficial da União em 17/10/1978.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 181/2020, DOE de 22/09/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 128/2020, de 01/09/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos de 14/04/2021 até 13/04/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 04, conforme extrato à fl. 101, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 79 (setenta e nove) vagas anuais, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 76 a 81, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 17 e 18. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 3.

O curso tem como coordenadora a professora Silmara Carneiro e Silva, graduada em Serviço Social e mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2005/2008), e doutora em Serviço Social e Política Social, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/2014). A docente atua em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 88)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 17 (dezessete) doutores, 4 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 6 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 89 a 99)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 105 e 106:

Tabela 1. Ingressantes 2017-2021 e concluintes 2020-2024 do curso de Bacharelado em Serviço Social, turno Matutino.

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2020	2021	2022	2023	2024	Total
2017	44	44	2	24	4	3	1		34
2018	44	44	4		24	5	2		35
2019	44	41	8			18	6	3	35
2020	44	38	9				20	4	33
2021	44	38	8					20	28
Total	220	205	31	24	28	26	29	27	165
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES				80,48%					
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES				0,80					

Todos os dados referentes ao curso e apresentados na tabela acima foram retirados do Sistema NTI/PROGRAD em 16/09/2025 e 17/09/2025 e referem-se ao ingresso e integralização de alunos do turno matutino.

Para o cálculo da Relação de formados/ ingressantes foi considerado o quantitativo de alunos, efetivamente formados nos últimos 05 (cinco) anos, independente do ano de ingresso.

Para o cálculo da porcentagem utiliza-se a seguinte fórmula: n° de concluintes $\times$ 100 / total de ingressantes.

Tabela 2. Ingressantes 2022-2025 do curso de Bacharelado em Serviço Social, turno Noturno*.

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados
2022	35	35
2023	35	34
2024	35	33
2025	35	35
Total	140	147

*O curso de Serviço Social iniciou a sua oferta no turno noturno a partir do ano de 2022, ofertando 35 vagas e não havendo concluintes na data presente. Resolução CEPE n.º 2021.24. (Acesse a resolução em: <https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1242021-10-2623.pdf>).

Todos os dados referentes ao curso e apresentados na tabela acima foram retirados do Sistema NTI/PROGRAD em 24/09/2025 e referem-se ao ingresso de alunos do turno noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 80,48% de concluintes.

AUEPG informa, às fls. 20 e 35, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir algumas informações apresentadas pela IES:

Sendo assim, em relação ao perfil dos formandos do curso, este deve estar pautado num profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho. Diante do exposto, a Extensão como componente curricular será realizada através da disciplina: Projetos e Práticas Sociais I (68 horas), Projetos e Práticas Sociais II (68 horas), Projetos e Práticas Sociais III (68 horas), Projetos e Práticas Sociais IV (68 horas), Projetos e Práticas Sociais V (51 horas), totalizando 323 horas. As atividades extensionistas aos quais os acadêmicos serão vinculados, deverão atender a Resolução CEPE nº 6/2020. A organização e funcionamento da disciplina deverá ter dinâmica própria e ser acompanhada pelo colegiado de curso e o NDE - Núcleo Docente Estruturante. A operacionalização e adequação para comprovação de carga horária de atividades extensionistas, conforme a Resolução n. 07 de 18 de Dezembro de 2018 do MEC e demais regulamentações da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

5.7 EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR

Disciplina	Código (Primeiros números do departamento)	Carga Horária de Extensão	Vinculada ao Programa/projeto de Extensão
Projetos e Práticas Sociais I1	405	68	- Programa: Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assessoria Sobre Infância e Juventude - NEPIA 1ª Edição - Programa: IESOL - Incubadora de Empreendimentos Solidários. - Projeto: Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude- NEDIJE - Projeto: Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude- NEDIJE - Projeto: Núcleo de assistência social, jurídica e de estudos sobre a pessoa idosa – NASJEPI - Projeto: Feira Solidária IESol/UEPG : para além da comercialização 2ª Edição - Projeto: Serviço Social no Patronato de Ponta Grossa
Projetos e Práticas Sociais II1	405	68	OBS: Os Programas e Projetos de Extensão, tem sua oferta condicionada as necessidades da realidade, as parcerias institucionais, bem como a disponibilidade de carga horária dos professores. Entretanto, ressalta-se que as disciplinas : Projeto e Práticas Sociais I,II,III,IV e V, estarão vinculadas aos Programas e Projetos listados nesta coluna, os quais neste momento, estão em vigência e devidamente cadastrados na Diretoria de extensão da Proex. Podendo no processo novos programas e projetos serem vinculados a disciplina, desde que atendam aos critérios institucionais.
Projetos e Práticas Sociais III1	405	68	
Projetos e Práticas Sociais IV1	405	68	
Projetos e Práticas Sociais V1	405	51	

* As disciplinas de Projetos e Práticas Sociais I, II, III, IV e V visam atender a curricularização da extensão universitária. Nestas disciplinas considera-se a aprendizagem teórico-prática como um

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

processo em construção, na qual o acadêmico poderá desenvolver uma compreensão crítica nas interações com a realidade social, questionando suas próprias crenças e explicações, propondo alternativas, participando de reelaborações da realidade social, em processo contínuo, autônomo e permanente, ressaltando que ensino, pesquisa e extensão, devem se articular neste processo. A organização e funcionamento da disciplina deverá ter dinâmica própria e ser acompanhada pelo Colegiado de Curso e o NDE - Núcleo Docente Estruturante de Serviço Social.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

Destaca-se que o curso contempla, em sua matriz curricular, entre as “Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento”, os componentes: Libras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Relações Étnico-Raciais e Realidade Brasileira, Relações de Gênero e Sexualidade, e Direitos Humanos e Processos Migratórios Contemporâneos.

O tema dos Direitos Humanos é igualmente abordado nas disciplinas Política Social I, II, III e IV, Estado e Serviço Social I e II, Direito e Legislação Social e Questão Social, entre outras. Além disso, os temas transversais são objeto de estudo tanto nos Trabalhos de Conclusão de Curso quanto nas atividades de Estágio Supervisionado.

A UEM informa, ainda, que a temática da Educação Ambiental é abordada na disciplina Serviço Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Dessa forma, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) demonstra consonância com as diretrizes deste Conselho e com as normativas nacionais vigentes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.614-0

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 14/04/2026 até 13/04/2030, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 79 (setenta e nove) vagas anuais, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES